

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**Excelentíssimo Senhor
Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal**

Ementa: Encaminha Anteprojeto de Lei dispendo sobre a denominação do Paço Municipal.

REQUERIMENTO Nº 35/2025

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Luis Carlos Domiciano (BIRA), de acordo com o Inciso I, do art. 25, do Regimento Interno, após ouvido o Douto Plenário, que envie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o Anteprojeto de Lei com a redação abaixo exposta, solicitando a sua análise e avaliação de sua futura propositura:

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX/ 2025

DENOMINA-SE “PALÁCIO JAGUARI MIRIM” O PAÇO MUNICIPAL, SEDE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Art. 1º. Denomina-se “Palácio Jaguari Mirim” o Paço Municipal, edifício sede do Governo do Município de São João da Boa Vista, localizado na Rua Marechal Deodoro, número 366, Centro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELEN VIVIANE DE ASSIS GREGORIO
Data: 17/02/2025 07:20:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS**

OFICIE - 4E

*17/02/2025
por delegado*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Um dos prédios mais emblemáticos do município de São João da Boa Vista, senão o mais representativo de toda a administração pública local, o Paço Municipal se ergue em meio ao coração da cidade, em local de destaque no centro urbano.

Trata-se de um prédio que carrega em toda a sua estrutura a história sanjoanense, sendo dotado de uma arquitetura à altura de toda a beleza que o município oferece, sendo considerado um patrimônio histórico da cidade.

Um edifício de tamanha magnitude traz consigo o dever de servir de sede ao governo municipal, sendo local de instalação do Gabinete do Prefeito eleito democraticamente por todos cidadãos e cidadãs sanjoanenses, e de onde são pensadas, discutidas e iniciadas as mais diversas ideias voltadas à melhoria do bem-estar de toda a população.

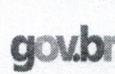
Não bastasse este importante tesouro histórico-cultural, a nossa “Cidade dos Crepúsculos Maravilhosos” também é lar de um trecho de passagem do rio Jaguari-Mirim, que desempenha um papel deveras importante: ser um recurso hídrico ao município. Tanto é que, merecidamente, restou eternizado na história através de menção no hino da cidade de São João da Boa Vista, além de ser representado na bandeira do município, sendo ambos símbolos oficiais da cidade, nos termos do art. 5º, de sua Lei Orgânica, restando inequívoca a sua importância e reconhecimento.

Destarte, objetiva o presente Anteprojeto de Lei unir duas referências importantes, históricas e culturais do município em um único ponto, denominando um importante edifício público histórico com o nome de um rio que escolheu agraciar São João da Boa Vista como local de parte de seu curso natural, passando a ser intitulado “Palácio Jaguari Mirim”.

Ante o exposto, submeto a Vossa Excelência o presente Anteprojeto, fruto da pertinente sugestão de um munícipe, o senhor João dos Santos Neto, certa de que será apreciado com carinho e seriedade.

Sendo o que me cabia expor no presente documento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e de elevada consideração.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
 HELLEN VIVANE DE ASSIS GREGORIO
Data: 17/02/2025 07:18:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS**

OFICIE - 4E

Presidente